

Lei Nº0176/98

(Revogada pela [Lei Nº335/05](#) de 11 de agosto de 2005)

ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 3º DA
[LEI 101/95](#)

~~O povo do Município de Ubaporanga, pôr seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:~~

~~_____ **Art. 1º** – Fica alterado o [Parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei 101/95](#), que passa a ter a seguinte redação:~~

~~**Parágrafo 2º** – O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) integrará o Orçamento do Departamento Municipal de Promoção Social.~~

~~**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei 101/95**.~~

~~_____ Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.~~

Ubaporanga, 10 de agosto de 1998.

JOSÉ RAIMUNDO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL